



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves –
MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17 754 110/0001-41

E-mail: pmsgm@yahoo.com.br

19/02/24
A

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 02/2024

“Altera a Lei Municipal nº 291 de 05 de dezembro de 2023, a qual institui o Vale Feira no âmbito do Município de Senador Modestino Gonçalves – MG, e dá outras providências”

Senhor Presidente;

Ilmos Vereadores;

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, atualizando remuneração básica dos beneficiários do programa Vale Feira.

O presente projeto de Lei versa sobre a atualização da remuneração básica, já que houve aumento do salário mínimo e nesta condição se não for reajustada a remuneração básica, inúmeros servidores ficarão privados do benefício.

Informo que a atualização será concedida no mesmo percentual do salário mínimo, ou seja, 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento).

Para tanto, busca-se a autorização dos Vereadores desta Casa de Leis, para que o Projeto de Lei seja aprovado e os benefícios possam continuar sendo usufruídos pelos envolvidos.

Sendo assim, elaborou-se o presente Projeto de Lei no qual solicita-se deliberação e aprovação **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Aproveito o ensejo para enviar-lhes cordiais saudações.

Senador Modestino Gonçalves, 19 de fevereiro de 2024.


José Geraldo Neves
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
DD. Presidente da Câmara de Vereadores



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves –
MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

“Altera a Lei Municipal nº 291 de 05 de dezembro de 2023, a qual institui o Vale Feira no âmbito do Município de Senador Modestino Gonçalves – MG, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Senador Modestino Gonçalves - MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover atualização do valor da remuneração básica dos beneficiários do Programa Vale Férias, utilizando o mesmo percentual de reajuste aplicado ao salário mínimo.*

***Parágrafo Único** – Remuneração básica prevista no art. 1º, da Lei Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, passará dos atuais 1.354,43 (mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para R\$ 1.448,83 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).*

Art. 2º - O artigo 15 da Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art 15** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de Decreto, a atualizar o valor da remuneração básica dos beneficiários.*

Art. 3º - O artigo 16 da Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art 16** - O valor mensal total despendido pelo Poder Executivo Municipal com o Vale-Feira poderá ser reajustado por Decreto.*

Art 4.º - Fica renumerado o artigo 16 para a Lei Municipal 291 de 05 de dezembro de 2023, que recebe o número 17, com o seguinte teor:

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



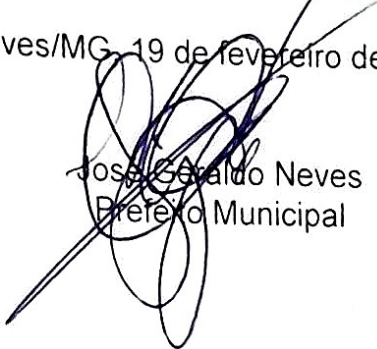
**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves –
MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Senador Modestino Gonçalves/MG, 19 de fevereiro de 2024.


José Geraldo Neves
Prefeito Municipal

